



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DO  
2.º TORNEIO 3x3 FIBA E TORNEIO AMIZADE VALONGO – GALIZA – 26, 27 e 28 DEZEMBRO 2022**

**Entre:**

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representado pela Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara, Eng.ª Ana Maria Rodrigues; -----

**E**

**Clube de Propaganda da Nataçãõ**, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501 395 196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória, em Ermesinde, representado pelo Exmo. Presidente, Sr. Josué Lima Morais;

Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres; -----

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; ----

Considerando que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho; -----

Considerando o reconhecimento da importância do papel do desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e inclusão social;-----

Considerando que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização da prática da atividade física e desportiva, através de atividades, eventos, competições e outras ações;-----

Considerando que o Clube de Propaganda da Nataçãõ é uma associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva de jovens e na organização de eventos, das suas diferentes modalidades, inclusive o Basquetebol. -----

Assim, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e no art.º 9.º do regime dos contratos.

programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o art.º 12.º, alínea a), do n.º 1, do art.º 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes.-----

### **Clausula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objetivo apoiar o Clube de Propaganda da Natação – CPN, para a realização do 2.º Torneio 3x3 FIBA e do Torneio Amizade Valongo - Galiza, a decorrerem nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2022, na Cidade de Ermesinde. -----

### **Clausula 2.ª**

#### **Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:-----

#### **2.º TORNEIO 3x3 FIBA – 26 E 27 DEZEMBRO -----**

- Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, incluindo 2 salas, dia 27 de dezembro, das 14h00 às 23h00 (9h x 9,78€/hora), com um custo associado no valor de 88,02€;-----
- Disponibilizar e transportar 12 cadeiras, que serão recolhidas a partir do dia 29 de dezembro, com um custo associado no valor de 45,10€;-----
- Autorizar a utilização da aparelhagem sonora existente no Pavilhão;-----
- Imprimir 20 cartazes A3, com um custo associado no valor de 13,20€;-----
- Atribuir um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Natação, pessoa coletiva n.º 501 395 196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória n.º 35, 4445-576 Ermesinde, no valor de 500,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.-----

Ao apoio elencado, está associado um custo associado no valor de **646,32€**, de acordo com o seguinte quadro:-----

<b>Tipologia do Apoio</b>	<b>Valor estimado</b>
<b>Custos diretos internos</b>	
Isenções	88,02€
Logística	45,10€
Cartazes	13,20€
Subtotal:	146,32€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Custo direto externo	
Apoio pontual ao CPN	500,00€
Subtotal:	500,00€
<b>Total:</b>	<b>646,32€</b>

**TORNEIO AMIZADE VALONGO - GALIZA – 27 E 28 DEZEMBRO**

- Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, envolvendo a disponibilização de 2 salas, dia 27 de dezembro, das 14h00 às 18h00 e das 21h00 às 24h00 e no dia 28 de dezembro, das 09h00 às 18h00 (16hx9,78€/hora), com um custo associado no valor de 156,48€;-----
- Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização de 10 vasos de ornamentação, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro, com um custo associado no valor de 26,50€;-----
- Autorizar a utilização da aparelhagem sonora existente no Pavilhão;-----
- Oferecer 300 medalhas para todos os participantes, com um custo associado no valor de 351,00€;-----
- Oferecer 6 troféus em madeira para os primeiros classificados de cada escalão, com um custo associado no valor de 47,22€;-----
- Atribuir um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Natação, pessoa coletiva n.º 501 395 196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória n.º 35, 4445-576 Ermesinde, no valor de 1.000,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.-----

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município, no valor de **1.581,20 €**, de acordo com o seguinte quadro:-----

Tipo de Despesa	Valor
<b>Custos diretos internos</b>	
Isenções	182,98 €
Medalhas	351,00 €
Troféus	47,22 €
Subtotal:	581,20 €
<b>Custo direto externo</b>	
Apoio pontual ao CPN	1.000,00 €
Subtotal:	1.000,00 €
<b>Total:</b>	<b>1.581,20 €</b>

### Clausula 3.ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

- a) Organizar os eventos de acordo com os regulamentos dos mesmos;-----
- b) Organizar as equipas de árbitros e de apoio aos eventos;-----
- c) Assegurar o pagamento das despesas associadas a cada torneio;-----
- d) Apoio logístico;-----
- e) Precaver pessoal auxiliar para montagens e desmontagens do equipamento específico da modalidade, assim como do equipamento informático e outro; -----
- f) Divulgar os eventos em parceria com o Município; -----
- g) Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias; -----

Para a organização do 2.º Torneio 3x3 FIBA, o Clube apresenta um orçamento global no valor de 3.150,00€, de acordo com o seguinte quadro: -----

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.000,00€
Logística	400,00€
Refeições	200,00€
Isenções	400,00€
Lembranças e troféus	800,00€
Divulgação	350,00€
----- Total:	<b>3.150,00€</b>

Relativamente ao Torneio Amizade Valongo – Galiza, as despesas para o CPN orçam os 2.600,00€, de acordo com o seguinte quadro: -----

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.100,00 €
Logística	500,00 €
Refeições	400,00 €
Prémios	600,00 €
----- Total:	<b>2.600,00 €</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**Cláusula 4.ª**

**Receitas**

O clube prevê uma receita no valor de 600,00€, para cada Torneio, referente ao valor global das inscrições.-

**Cláusula 5.ª**

**Afetação do Apoio**

O apoio concedido no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Clube utiliza-lo para outros fins.-----

**Cláusula 6.ª**

**Acompanhamento e Controlo do Contrato de Patrocínio Desportivo**

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são realizados pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

**Cláusula 7.ª**

**Revisão do Contrato de Patrocínio Desportivo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

**Cláusula 8.ª**

**Rescisão unilateral**

O Presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o clube deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decorrer do evento. Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

**Clausula 9.<sup>a</sup>**  
**Contencioso do Contrato**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, \_\_\_\_\_

**Clausula 10.<sup>a</sup>**  
**Valores da Ética Desportiva**

1 - É obrigação do 2.º Outorgante promover, no decorrer dos eventos, os valores da Ética Desportiva, nomeadamente: \_\_\_\_\_

- a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz; \_\_\_\_\_
- b. Fairplay ou jogo limpo; \_\_\_\_\_
- c. Tolerância; \_\_\_\_\_
- d. Amizade; \_\_\_\_\_
- e. Verdade; \_\_\_\_\_
- f. Aceitação do resultado; \_\_\_\_\_
- g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana; \_\_\_\_\_
- h. Saber ser e estar; \_\_\_\_\_
- i. Persistência; \_\_\_\_\_
- j. Disciplina; \_\_\_\_\_
- k. Socialização; \_\_\_\_\_
- l. Hábitos de vida saudável; \_\_\_\_\_
- m. Interajuda; \_\_\_\_\_
- n. Responsabilidade; \_\_\_\_\_
- o. Honestidade; \_\_\_\_\_
- p. Humildade; \_\_\_\_\_
- q. Lealdade; \_\_\_\_\_
- r. Respeito pelo corpo; \_\_\_\_\_
- s. Imparcialidade; \_\_\_\_\_
- t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes. \_\_\_\_\_

2 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais: \_\_\_\_\_

- a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva. -----

- b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens. -----
- c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários. -----

3- Ao Município reserva-se o direito de suspender o apoio, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula. -----

**Clausula 11.ª**  
**Transparência**

1 - O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:-----

- a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;-----
- b) Prossegue fins de interesse público municipal;-----
- c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;-----
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.-----

2 - O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;-----

3- O não cumprimento por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores, determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.-----

**Cláusula 12.ª**

**Vigência**

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo, decorre desde a data da publicação no sítio do município na internet, até ao final dos eventos. --

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Valongo, 02 dezembro de 2022.

**Primeiro Outorgante**



A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valongo

(Ana Maria Rodrigues, Eng.ª)

**O Segundo Outorgante**

O Presidente do Clube de Propaganda da Natação



Clube de Propaganda da Natação  
Praça Rainha Mariana Victória, 35  
José Lima Morais, Sr.  
Tel. 22 914 3670 Fax 22 914 36 79  
4445-576 ERMESINDE  
NIPC 501 335 196